

Ex.ª Senhor Presidente da Comissão
Parlamentar do Ambiente e do Ordenamento
do Território e Poder Local

Data: 19.05.2012

Assuntos: Ocupação de áreas protegidas e Pedido de Audiência

A Federação Portuguesa de Montanhismo e Escalada tomou conhecimento, através da imprensa escrita, das preocupações da Sr.ª Ministra da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território relativamente à situação de debate e conflito que a regulamentação do usufruto das Áreas Protegidas em Portugal tem provocado.

Pouco depois creio ter havido iniciativas dos Grupos Parlamentares CDS/PP e do Bloco de Esquerda no sentido de ouvir o Sr. Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território sobre o mesmo assunto.

A legislação atual – Decreto-lei 108/2009 de 15 de Maio, a Portaria nº 651/2009 de 12 de Junho, Portaria nº 47/2012 (D.R. nº 36, Série I de 20.02.2012), os Planos de Ordenamento do Parque Nacional do Gerês, os Planos de Ordenamento dos diversos Parques Naturais e respetivas Cartas Desportivas provocaram, como V. Ex.ª certamente sabe, protestos significativos de diversos sectores da sociedade civil que se sentiram prejudicados pela aplicação de determinadas medidas definidas por aqueles diplomas, em particular de clubes e associações de montanhismo e escalada.

Para a FPME estes protestos são perfeitamente legítimos e necessários.

Não é certamente com esta legislação que as AP possam manter a sua vocação de proteção da biodiversidade e simultaneamente proporcionar aos cidadãos portugueses o direito inalienável de usufruir do qualquer espaço público do nosso território.

Já em 2009 a FPME dinamizou alguns protestos que tiveram lugar em Braga tendo participado na discussão pública dos Planos de Ordenamento de algumas AP.

Para a FPME, que assume a representatividade de muitos montanhistas e escaladores portugueses, esta legislação está desajustada pelas seguintes razões:

1. Ignora que a existência de regiões, normalmente regiões montanhosas, apenas mereceram o estatuto de Área Protegida pelo simples facto de viverem lá populações que souberam viver de forma equilibrada com a natureza que os rodeia. Com a desertificação humana a biodiversidade diminui e não teremos mais do que tojo e carqueja ou giesta;
2. Subalterniza a importância social e cultural dos clubes desportivos vocacionados para as atividades de montanhismo e escalada, enfatizando no articulado legislativo a componente das empresas de animação turística;
3. Condiciona e por vezes rejeita uma componente económica importante para manter os residentes das AP nas suas aldeias;



4. Ignora a grande preocupação ambiental que os montanhistas e escaladores associativos têm na sua matriz desportiva e que faz deles os principais vigilantes da natureza;
5. Esquece ou ignora iniciativas de natureza turística de massas que, essas sim, são extremamente predadoras das condições de boa biodiversidade que uma Área Protegida deve ter, preferindo perseguir clubes que organizam atividades de montanhismo e escalada nas montanhas portuguesas;
6. O exemplo da visita à serra da Estrela no Inverno é um exemplo flagrante, onde são despejados em cada ano muitas toneladas de sal que vão contaminar os lençóis freáticos desta serra;
7. Alguns Planos de Ordenamento e respectivas Cartas Desportivas, estabelecem áreas de Reserva Parcial Nível I e II em locais rochosos, recorrendo a critérios de duvidosa argumentação científica onde impera a subjetividade e a falta de rigor;
8. Na preparação dos Diversos Planos e Ordenamento das AP, as respectivas comissões de acompanhamento nunca foram integradas por clubes de montanhismo e escalada;

Em Janeiro de 2010 por nossa solicitação tivemos uma reunião com técnicos do ICNB, onde apresentamos as nossas preocupações sobre o rumo que a aplicação da lei estava a tomar nas AP. Nessa ocasião foi claramente dito ao ICNB que a legislação que regulamentava a utilização das diversas áreas e a metodologia adotada para a sua implementação estavam erradas.

Tivemos a delicadeza de oferecer um documento copiado que ilustrava de forma clara como um processo semelhante se desenvolveu na nossa vizinha Espanha.

Neste país o Governo de então teve a sabedoria suficiente para durante 10 anos discutir e negociar com a FEDME (Federação dos Desportos de Montanha e Escalada de Espanha) e com as federações congéneres autónomas, a obtenção dos necessários consensos que uma matéria tão delicada exige mostrando-nos disponíveis para acompanhar em Portugal uma metodologia idêntica.

Em Portugal, lamentavelmente as coisas não se passaram assim tendo o ICNB, mantido uma posição de algum autismo às nossas propostas.

Pelos motivos atrás referidos e pela necessidade de rapidamente se chegar a um entendimento legislativo atual, equilibrado e consensual entendo ser importante que a Comissão a que V. Ex.^a preside nos receba tão cedo quanto possível numa reunião de trabalho que pode ser o início de um frutuoso processo de cooperação.

Ficando ao dispor para qualquer esclarecimento e aguardando uma resposta de V. Ex.^a ao nosso pedido, apresento as minhas

Cordiais Saudações Desportivas

Carlos Manuel Moreira Gomes
(Presidente)





**ASSUNTOS A ABORDAR NA REUNIÃO COM A COMISSÃO PARLAMENTAR DO
AMBIENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA**

**Decreto-lei 108/2009 de 15 de Maio
Do Ministério da Economia e Inovação**

Objecto:

Actualiza a regulamentação de diplomas anteriores sobre a actuação de empresas de animação turística em Ares Protegidas;

Desenvolve o conceito de Turismo de natureza limitando-o ao domínio das empresas de animação turística.

Posição da FPME

1. Para a FPME o diploma é redutor no que concerne ao usufruto de Áreas Protegidas por parte de clubes e associações que praticam montanhismo escalada e outros desportos de montanha ou mesmo de organizações no Governamentais (ONG) que associam a sua prática desportiva nestas vertentes a uma componente ambiental;
2. A FPME entende que deve haver outro diploma que contemple a especificidade da prática desportiva nas AP por parte dos clubes e associações de montanhismo e escalada e outros desportos de montanha;
3. A FPME apresenta como orientação o modelo de discussão seguido em Espanha entre o Governo e a FDEME (Federação Espanhola de Desportos de Montanhismo e Escalada) e outras federações autonómicas. (*)

Nota: Foram ouvidos os órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas.

Foi ouvida, a título facultativo, a Associação Portuguesa das Empresas de Congressos, Animação Turística e Eventos (APECATE).

Nenhuma das entidades ouvidas está directamente ligada à prática desportiva das disciplinas do montanhismo;

(*) Entregará na Reunião com a Comissão de Ambiente da Assembleia da República um documento copiado que ilustra o processo de discussão/ negociação que decorreu neste país.

Portaria 138-A/2010 (Portaria 1245 de 2009)

Filiado





Define as taxas devidas por actos e serviços prestados pelo ICNB – declarações, pareceres, informações, etc.

.....

No Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — As taxas são devidas pelos actos e serviços constantes da tabela anexa à presente portaria e destinam -se

a suportar os correspondentes encargos administrativos.

2 — Encontram -se isentas do pagamento de taxas as seguintes entidades:

a) As empresas de animação turística e os operadores marítimo-turísticos que tenham pago a correspondente taxa de registo prevista no artigo 16.º do Decreto -Lei n.º 108/2009, de 15 de Maio;

b) Os detentores de espécimes previstos nas alíneas a),

d) e e) do n.º 2 da Portaria n.º 1226/2009, de 12 de Outubro, relativamente às taxas previstas no capítulo II da tabela anexa....”

Posição da FPME

1. A portaria não define claramente se os clubes e associações sem fins lucrativos que praticam os diversos desportos de montanha estão isentas de taxas.
2. Há clubes nossos filiados a queixarem-se da perseguição das autoridades para serem autuados;

Nota: Foi ouvido neste processo a Associação Nacional de Municípios:

PLANOS DE ORDENAMENTO DAS ÁREAS PROTEGIDAS (POAP)

Cada um dos Planos de Ordenamento foi elaborado pelo ICNB tendo sido acompanhada a sua elaboração por uma COMISSÃO MISTA DE ACOMPANHAMENTO onde participaram diversas entidades locais, ou próximas da área de influência de cada Parque. Em nenhuma delas estiveram representados ou participaram as associações ou clubes de montanhismo.

Posição da FPME

1. Apesar de concordarmos com a ideia de autonomização na discussão dos diversos POAP, entendemos que seria vantajoso para todas as partes que a FPME fosse convidada para integrar a Comissão Mista de Acompanhamento.
2. A FPME esteve apenas presente em algumas discussões públicas agendadas para debater os POAP.
3. A questão da classificação de alguns espaços de Parques como Zonas de Protecção total ou parcial (Nível I e II - correspondem a áreas de Ambiente Natural) e de Protecção complementar, correspondentes a áreas de Ambiente Rural) é discutível.

Filiado





4. Há Zonas de Protecção parcial de Nível I e II de alguns cujas características condicionam ou proibem algumas actividades desportivas como o montanhismo e a escalada. Entendemos que as condicionantes expostas são discutíveis e consideramos ser importante a revisão dos Diversos de Ordenamento...

Ex: - Zona de Protecção Parcial de Tipo I

Compreende os espaços que contêm valores naturais significativos e de grande sensibilidade ecológica, correspondendo a zonas com valores elevados de wilderness e de património natural e paisagístico. Este nível de protecção tem como objectivos prioritários garantir a manutenção do valor ecológico e dos serviços de ecossistemas e a sua valorização, sendo a actividade humana apenas permitida para fins de investigação científica, monitorização ambiental e visitação, sujeitas a autorização prévia do ICNB, ou para práticas tradicionais relacionadas com a apicultura e o pastoreio.

- Zona de Protecção Parcial de Tipo II

Compreende os espaços que estabelecem a ligação com as áreas de ambiente rural, correspondendo a zonas com valores de wilderness médio. Este nível de protecção tem como objectivos prioritários garantir a manutenção dos valores naturais e paisagísticos presentes e preservar áreas importantes para a viabilidade das zonas de protecção parcial de tipo I, sendo permitido o trânsito motorizado de residentes e a prática das suas actividades tradicionais relacionadas com a agricultura, a pastorícia, a apicultura e a recolha de frutos e cogumelos silvestres ou, sujeita a autorização prévia do ICNB, o trânsito motorizado de não residentes, a investigação científica com maneo ou manipulação de ecossistemas e a recolha de amostras geológicas, a modificação da rede viária, a instalação de infra-estruturas imprescindíveis, as alterações e modificações do relevo, as novas arborizações, as obras de reconstrução de edificações e a instalação de novos apiários.

Espinho

04.05.2012

Carlos Manuel Moreira Gomes
(Presidente)

Filiado



NIPC 506 246 639 | fundado a 20-07-2002 | Nave Potivalente de Espinho

Questões a ter em mente para a reunião com a Comissão de Ambiente:

1a- Salvo raras exceções, o nível de prática de actividades na Natureza em Areas protegidas é muito baixo. As exceções situam-se em AP próximas de grandes aglomerados urbanos nomeadamente PNSintraCascais e PNSerra da Arrábida, cuja quantidade de praticantes de pedestrianismo e de empresas a actuar é elevado carecendo por isso de alguma regulação. Sendo assim, a actual legislação, tanto a nível de definição de Turismo de Natureza como dos Planos de Ordenamento das AP é asfíxiante para este tipo de actividades.

1b- O problema da concorrência desleal defendido pela APECATE não tem origem nos clubes nem é transversal às diversas modalidades de actividades de lazer na Natureza. O problema, onde ele realmente existe, tem origem em pessoas individuais sem qualquer tipo de estrutura definida e nas modalidades com menos exigência técnica. Não se pode por o ónus nos que sempre contribuíram para a modalidade, ao mesmo tempo que se continua a deixar passar na "rede" aqueles que funcionam na clandestinidade e que de facto tem impacto na concorrência. Mas é exactamente isso que a legislação actual consegue.

2- Sem excepção, a existencia de um mercado ligado à prática das várias actividades de lazer na Natureza deve-se totalmente ao trabalho de clubes, associações e Federações no fomento das respectivas actividades incluindo a criação de infra-estruturas . É por isso de tremenda injustiça esta legislação que trata os clubes como algum tipo de clandestinos que usurpam a subsistencia das empresas de Turismo de Natureza.

3- As empresas de turismo de Natureza são na sua generalidade entidades ligeiras com poucos técnicos experientes. Ao contrário, a maioria dos clubes e associações congregam inumeros praticantes experientes e assíduos, em continua formação e permanente troca de conhecimentos não só entre eles como com praticantes experientes de outros países. A viabilidade económica das empresas não lhes permite, pura e simplesmente, dispor destes recursos. Desta forma, dificultar a prática das actividades pelos Clubes e Associações é reduzir o conhecimento comum sobre a prática segura destas actividades. Sendo que muitas das actividades praticadas são de risco acrescido, estaremos a comprometer tambem a segurança de todos os agentes envolvidos.

4- O valor das taxas exigidas para os pedidos de autorização é claramente desproporcional ao trabalho envolvido por parte dos serviços do ICNB. Em particular porque muitas delas são actividades que se repetem anualmente. Parece-nos então que se trata de um imposto e não de uma taxa. Sendo que as empresas registadas estão isentas da taxa e que os recursos financeiros dos clubes são mais que limitados não compreendemos de todo qual o beneficio real pretendido com a sua aplicação

5a- A existência de regulamentos específicos para a prática das actividades em cada área protegida – vulgo Carta Desporto de Natureza – obviaria a necessidade de pedir autorização ao ICNB e por consequência a necessidade de pagar a respectiva taxa. Todo o processo seria mais transparente. Todos sairiam a ganhar pois o ICNB poderia desafectar recursos de actividades puramente burocráticas e com nenhum acrescento à conservação da natureza. Tomemos como exemplo os percursos pedestres definidos pelo PNSE. Que sentido faz que um clube que queira utilizar os mesmos para realizar uma actividade com os seus associados tenha de pedir

autorização para tal? É uma questão de numeros? Então defina-se o limite de pessoas por grupo. É uma questão de demasiados grupos? Embora isto não aconteça a solução seria fácil: comunicar ao ICNB ou mesmo às juntas de freguesia locais (aliás, as legítimas representantes dos proprietários dos terrenos). Isto acontece para locais específicos (exemplo: covão da ametade) e funciona na perfeição.

6- A prática de algumas actividades foi proibida em alguns locais sem que haja uma justificação conhecida para tal medida. Esta posição é particularmente surpreendente se tivermos em conta que estas actividades eram aí praticadas há pelo menos 40 anos sem que se tivesse conhecimento de impactos negativos significativos para a Natureza. Por outro lado, a maioria destas actividades são de dificuldade técnica elevada, pelo que a sua prática nunca se realiza com grande numero de praticantes em simultâneo. Neste processo (aliás, temos dúvidas de que se trate se quer de “um processo”, parece-nos mais que se tratou de uma decisão oca de reflexão), não foi ouvida qualquer entidade relacionada com a prática das respectivas modalidades – e aqui nem as empresas foram auscultadas. Não entendemos, como pode o ICNB ter em sua posse todo o (ou algum) conhecimento que lhe permitisse avaliar o impacto específico de determinada actividade nos valores naturais locais. Esta situação é particularmente aberrante no PNSE onde por exemplo se proíbe a escalada em zonas que distam menos de 50 metros da EN Piornos-Torre-Lagoa Comprida. Temos a certeza que existe um desconhecimento total por parte do ICNB relativamente a estas práticas ou então uma falta de vontade em realizar este processo pois todos sabemos que proibir é mais fácil do que integrar a actividade humana com a natureza.